



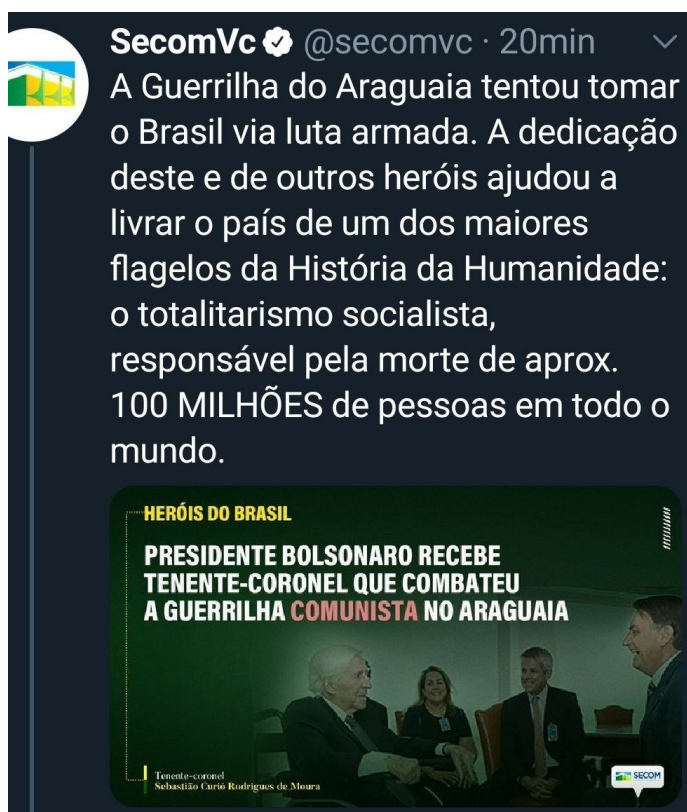
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00169235/2020

Representação PFDC N° 4/2020/PFDC/MPF

Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal,

Cumprimentando-o, representamos a Vossa Excelência para a adoção das medidas necessárias para a apuração e responsabilização pessoal, inclusive por prática de ato de improbidade administrativa, do Secretário Especial de Comunicação Social da Presidência da República, Senhor Fábio Wajngarten, e outras autoridades eventualmente envolvidas, em razão da publicação, em nome da Secretaria (Secom), nesta data (5 de maio de 2020), as 14h42, na rede social Twitter (<https://twitter.com/secomvc/status/1257727277485473796>), do seguinte anúncio:



Assinado digitalmente em 05/05/2020 18:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave B90F788C.48F4BF88.87C9094E.B42E25D4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

“A Guerrilha do Araguaia tentou tomar o Brasil via luta armada. A dedicação deste e de outros heróis ajudou a livrar o país de um dos maiores flagelos da História da Humanidade: o totalitarismo socialista, responsável pela morte de aprox. 100 MILHÕES de pessoas em todo o mundo.”

“Heróis do Brasil
Presidente Bolsonaro recebe Tenente-Coronel que combateu a Guerrilha Comunista do Araguaia.

Tenente-Coronel Sebastião Curió Rodrigues de Moura”

A publicação da matéria transcrita é uma ofensa direta e objetiva ao princípio constitucional da moralidade administrativa, por representar uma apologia à prática, por autoridades brasileiras, de crimes contra a humanidade e graves violações aos direitos humanos.

Segundo oficialmente fixado em diversos relatórios do Estado brasileiro (p. ex., da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos), bem como em investigações conduzidas pelo Ministério Público Federal, além de farta bibliografia, a Guerrilha do Araguaia teve lugar nos anos sessenta, quando militantes do Partido Comunista do Brasil - PC do B passaram a se instalar nas proximidades do Rio Araguaia com a finalidade de organizar um levante rural de resistência ao governo militar ditatorial instalado no país desde 1964.

A atuação deste movimento centrava-se entre os municípios do sul e sudeste do Pará e norte do Tocantins (à época, ainda norte de Goiás), mais precisamente nos municípios de São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Xambioá e Araguaatins.

Com o objetivo de reunir um maior número de simpatizantes da causa, os militantes estabeleceram relações com a população local, adquirindo conhecimento da região e logrando a adesão de novos membros, o que causou forte reação do Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

As Forças Armadas então organizaram ações de repressão de forma a combater o movimento. Uma primeira operação de inteligência militar foi realizada em fevereiro de 1972, com vistas a desvendar o projeto guerrilheiro do PC do B. À operação de levantamento de dados se seguiram duas campanhas militares para combater ostensivamente os guerrilheiros (a primeira realizada de abril a junho de 1972 e a segunda, nos meses de setembro e outubro de 1972), as quais foram insuficientes para a integral desarticulação do movimento oposicionista.

Dando prosseguimento à repressão, as Forças Armadas realizaram, entre maio e outubro de 1973, intensa atividade de inteligência, com a infiltração de agentes militares na sociedade local disfarçados de comerciantes, lavradores ou funcionários públicos. Essa operação, conhecida como “Sucuri”, permitiu levantar a situação e as características dos militantes do PC do B, rastreando seus alojamentos e acampamentos, bem como identificar os moradores que supostamente colaboravam com eles. Nesta fase, os militares receberam codinomes e permaneceram 5 meses na região. A Operação Sucuri foi fundamental para operacionalizar a posterior localização dos militantes políticos.

Concluída a Operação Sucuri, foi deflagrada em 7 de outubro de 1973 a terceira e última campanha de enfrentamento ao movimento do PC do B, a denominada Operação “Marajoara”. Nessa etapa houve o deliberado e definitivo abandono do sistema normativo vigente, pois decidiu-se claramente pela adoção sistemática de medidas ilegais e violentas, promovendo-se então o sequestro e/ou a execução sumária dos militantes, seguida do desaparecimento de seus corpos. Não há notícias de sequer um militante que, privado da liberdade pelas Forças Armadas durante a Operação Marajoara, tenha sido encontrado livre posteriormente. Ou seja, todos os dissidentes capturados foram executados ou desapareceram, não sem que antes lhes fossem infligidos, sempre que possível, atos de violência física e moral a fim de obter informações. O Estado brasileiro, em diversos processos nacionais e internacionais,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

reconheceu oficialmente o desaparecimento de 62 (sessenta e duas) pessoas.

Especialmente nos casos de sequestro, além da perpetração de sevícias às vítimas para obter informação sobre o paradeiro dos demais dissidentes (tortura), seguiam-se atos de ocultação das condutas anteriores visando assegurar a impunidade e manter o sigilo sobre as violações a direitos humanos. Ou seja, ao sequestro clandestino segue a negativa estatal de sua própria ocorrência. Essa negativa de informação, aliás, não cessou até hoje e configura um delito permanente.

Houve ainda a institucionalização de sistemáticas agressões físicas e psicológicas à população civil local, caso não fornecessem as informações de interesse das Forças Armadas. Levantamentos realizados diretamente pelo Ministério Público Federal nos Inquérito Cíveis Públicos nºs 3/2001 (SP), 1/2001 (PA) e 5/2001 (DF) indicam que parcela expressiva da população masculina da região tenha sido encarcerada sem qualquer ordem legal, em verdadeiros campos de concentração, especialmente nas bases militares de Xambioá – TO e Bacaba – PA. Conforme farto material probatório colhido, houve a prática sistemática de torturas físicas e psicológicas, Propriedades foram invadidas, roças destruídas e famílias desagregadas. Tudo para obrigar a população civil a denunciar os militantes do PC do B e a punir liminarmente quem, de alguma forma, tivesse tido contato com os “terroristas”. Bastava a notícia de que um comerciante vendera produtos aos guerrilheiros para justificar a sua prisão. Ou, ainda, que um lavrador tivesse alimentado ou deixado alguém dormir em sua morada. Convém assinalar que se tratava de uma população culturalmente hospitaleira e acolhedora.

Foram narradas a ocorrência de torturas nos moradores presos em todas as bases militares e mesmo fora delas, tal como no momento da prisão. As torturas relatadas, com maior frequência, foram:

- espancamentos, inclusive com fuzis, cassetetes e chicotadas, além de socos e pontapés com coturnos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- choques elétricos na cabeça, costas e testículos;
- ficar pendurado de cabeça para baixo pelos pés dentro de um buraco;
- ficar pendurado pelos testículos;
- tomar água mantida em um tonel ao sol, com sal e limão;
- ficar em pé em cima de 2 latinhas sem tampa, apoiando apenas as pontas dos dedos das mãos na parede;
- ficar preso em grandes buracos cavados no chão, com vários outros detidos.

A ilicitude da conduta das Forças Armadas no enfrentamento à Guerrilha do Araguaia foi objeto de demanda perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que, em 2010, emitiu sentença qualificando a prática do desaparecimento forçado de suspeitos por parte do Estado brasileiro como uma grave violação aos direitos humanos. De mais a mais, em 2018, a mesma Corte internacional afirmou que crimes dessa natureza são crimes contra a humanidade.

Sebastião Curió, então conhecido pela alcunha de Doutra Lucchini, foi um dos mais brutais oficiais do Exército brasileiro em ação na Guerrilha do Araguaia, tendo sido processado pelo desaparecimento forçado, qualificado como crime contra a humanidade, de Hélio Luiz Navarro de Magalhães, Maria Célia Corrêa, Daniel Ribeiro Callado, Antônio de Pádua, Telma Regina Cordeiro Corrêa, Divino Ferreira de Souza, André Grabois, João Gualberto Calatrone e Antonio Alfredo de Lima.

A Secom do governo federal, portanto, ao celebrar e defender a repressão realizada pelas Forças Armadas na Guerrilha do Araguaia faz, como já adiantando, apologia à prática de crimes contra a humanidade e de graves violações aos direitos humanos, na contramão do Estado Democrático de Direito e dos princípios fundamentais da Constituição brasileira.

Trata-se de conduta passível de sanção pessoal, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

Nesse contexto, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 75/93,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

representamos a Vossa Excelência para a promoção da responsabilidade da referida autoridade, bem como de outros eventuais agentes.

Brasília, 5 de maio de 2020.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

MARLON ALBERTO WEICHERT
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Adjunto

EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão Adjunta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00169235/2020 REPRESENTAÇÃO nº 4-2020**

.....
Signatário(a): **EUGENIA AUGUSTA GONZAGA**

Data e Hora: **05/05/2020 19:00:38**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **MARLON ALBERTO WEICHERT**

Data e Hora: **05/05/2020 18:55:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **05/05/2020 18:54:12**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave B90F788C.48F4BF88.87C9094E.B42E25D4